



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021 – CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA – ARESPCAB.

O **MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pela prefeita municipal Sra. **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade, RG nº 21.121.926-5 e do CPF nº: 168.379.038-37, e do outro lado a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - ARESPCAB**, autarquia municipal com personalidade de direito público, criada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.634 de 06 de dezembro de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.654.166/0001-79, com sede na Praça Itália, nº 408, Bairro Industrial, na cidade e comarca de Casa Branca (SP), neste ato representado por seu Superintendente Sr. **LUIS RICARDO FERREIRA FILIPPINE**, brasileiro, separado, administrador, portador da RG nº 7.671.285-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 967.144.688-49;

Tem entre si, justo e acordado a alteração do instrumento supra citado, nos seguintes termos:

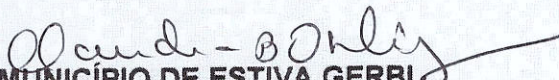
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

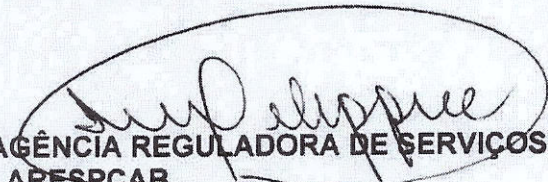
1.1– O prazo de vigência do Termo e Convênio de Cooperação nº 01/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses a contar de 19 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais

Estiva Gerbi, 18 de novembro de 2022


MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
Claudia Botelho de Oliveira Diegues
Prefeita Municipal


AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - ARESPCAB
Luis Ricardo Ferreira Filippine
Superintendente